PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

L E I Nº 2725

(21 DE AGOSTO DE 1997)

Dispõe sobre: OBRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A FORNECER O Nº OFICIAL DE IMÓVEIS, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DO CORTE DE ASFALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer no prazo máximo de cinco dias úteis, o número oficial do imóvel, bem como autorização para corte de asfalto, para obtenção de ligação de água e energia elétrica, nos órgãos competentes como Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e CESP - Companhia energética do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Para concessão do número de que trata o artigo anterior, será necessário somente que o interessado comprove que é proprietário do imóvel, através de Escritura ou Contrato de Compra e Venda.

ARTIGO 3º - Havendo necessidade de corte no asfalto, ficará o interessado obrigado a reparar com concreto, deixando quatro centímetros para acabamento asfáltico.

ARTIGO 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Agosto de 1997.

PROF. PEDRO SERGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.